



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 140/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a delegação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB-ZM), da prestação de suporte técnico aos municípios consorciados, compreendendo a análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e execução de demais atividades de caráter não decisório, em apoio aos órgãos ambientais municipais, conforme previsto no Programa de Licenciamento Ambiental Integrado;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de Órgão Ambiental Municipal estruturado, com servidor público efetivo designado como Autoridade Licenciadora, com competência para emitir licenças ambientais, autorizações de corte de vegetação, conduzir ações de fiscalização e praticar demais atos administrativos relacionados à gestão ambiental de impacto local;

CONSIDERANDO que o serviço de licenciamento ambiental municipal, ainda que conte com suporte técnico do Consórcio CISAB, exige o acompanhamento direto e contínuo do Fiscal Ambiental Municipal, servidor efetivo responsável pela execução das vistorias, fiscalização e monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais, garantindo a efetividade das ações locais de controle e proteção ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Robson Granato Casella, matrícula nº 110036, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, a atribuição de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I - Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
13/05/26
100000
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III - Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios técnicos;

V - Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI - Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII - Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado da Autoridade Licenciadora Municipal, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental Integrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se

Tocantins, 13 de maio de 2026.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
13/05/26
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 140/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a delegação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB-ZM), da prestação de suporte técnico aos municípios consorciados, compreendendo a análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e execução de demais atividades de caráter não decisório, em apoio aos órgãos ambientais municipais, conforme previsto no Programa de Licenciamento Ambiental Integrado;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de Órgão Ambiental Municipal estruturado, com servidor público efetivo designado como Autoridade Licenciadora, com competência para emitir licenças ambientais, autorizações de corte de vegetação, conduzir ações de fiscalização e praticar demais atos administrativos relacionados à gestão ambiental de impacto local;

CONSIDERANDO que o serviço de licenciamento ambiental municipal, ainda que conte com suporte técnico do Consórcio CISAB, exige o acompanhamento direto e contínuo do Fiscal Ambiental Municipal, servidor efetivo responsável pela execução das vistorias, fiscalização e monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais, garantindo a efetividade das ações locais de controle e proteção ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Robson Granato Casella, matrícula nº 110036, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, a atribuição de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I - Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
15/05/26
100mg
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III - Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios técnicos;

V - Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI - Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII - Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado da Autoridade Licenciadora Municipal, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental Integrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Tocantins, 13 de maio de 2026.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
13/05/26
100ms
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 140/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a delegação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB-ZM), da prestação de suporte técnico aos municípios consorciados, compreendendo a análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e execução de demais atividades de caráter não decisório, em apoio aos órgãos ambientais municipais, conforme previsto no Programa de Licenciamento Ambiental Integrado;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de Órgão Ambiental Municipal estruturado, com servidor público efetivo designado como Autoridade Licenciadora, com competência para emitir licenças ambientais, autorizações de corte de vegetação, conduzir ações de fiscalização e praticar demais atos administrativos relacionados à gestão ambiental de impacto local;

CONSIDERANDO que o serviço de licenciamento ambiental municipal, ainda que conte com suporte técnico do Consórcio CISAB, exige o acompanhamento direto e contínuo do Fiscal Ambiental Municipal, servidor efetivo responsável pela execução das vistorias, fiscalização e monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais, garantindo a efetividade das ações locais de controle e proteção ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Robson Granato Casella, matrícula nº 110036, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, a atribuição de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I - Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III - Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios técnicos;

V - Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI - Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII - Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado da Autoridade Licenciadora Municipal, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental Integrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Tocantins, 13 de maio de 2026.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
13/05/26
100mp
Chefe de Gabinete